



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

054

LEI N.º 1330/97.
DE 16 DE MAIO DE 1997.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CAMPO/CIDADE-LEITE”.

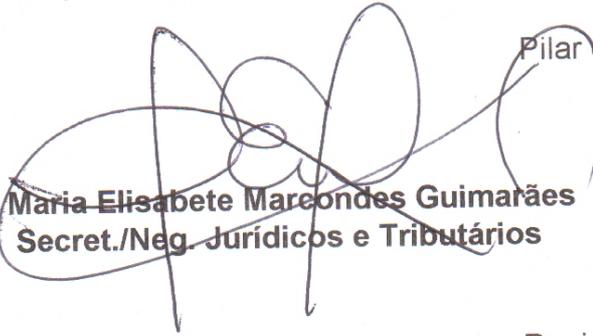
LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

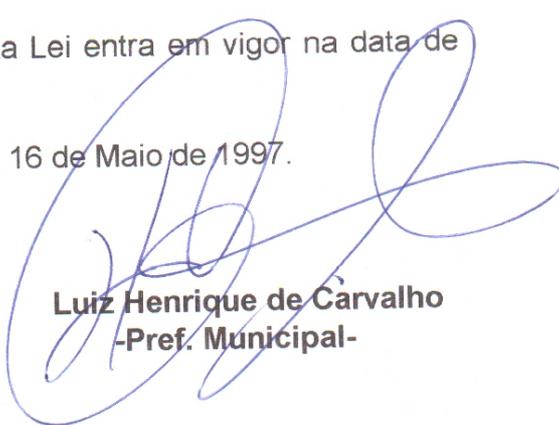
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do programa Campo/Cidade-Leite.

Parágrafo Único - O Convênio a ser celebrado obedecerá a minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

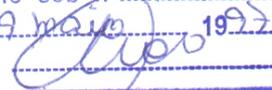
Pilar do Sul, 16 de Maio de 1997.


Maria Elisabete Marciondes Guimarães
Secret./Neg. Jurídicos e Tributários


Luiz Henrique de Carvalho
-Pref. Municipal-

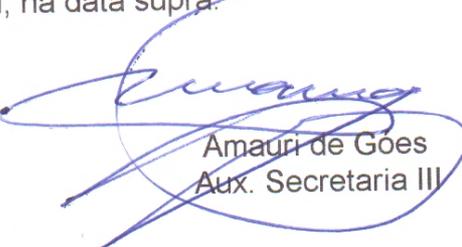
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3.132
Pilar do Sul, A maio 1997.
Funcionário: 

Sônia Aparecida de Coes Gomes Isidoro

Primeira Substituta


Amauri de Goes
Aux. Secretaria III